SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Ano 01 - 2009
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE - FEMURN

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2010

O presidente da FEMURN - Federação dos Municipios do Rio Grande do Norte, tendo em vista a realização do processo licitatório na modalidade pregão presencial nº 01/2010, decorrente do processo nº 10/2010, destinado a contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informatica; considerando os critérios legais e observados legais, da lei Federal nº 10.520/2002, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação á empresa LL MEDEIROS COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.612.220/0001-12, com endereço na avenida Salgado Filho, 2190, lj 12, Lagoa Nova, Natal - RN.

Natal, 21 de outubro de 2010.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAUJO
Presidente da FEMURN

Publicado por:
Amalya Gomes da Silva
Código Identificador:D4500E6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE APRAZAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2010
Objeto: Aquisição de microcomputadores tipo netbook, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do município de Cruzeta/RN, informa que o Pregão Presencial acima mencionado, marcado para o dia 19/11/2010 as 15:00 h, fica adiado para o dia 24/11/2010 as 10:00 h. Edital disponível dia 11/11/2010 na Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN. Motivo: ERRO DE PUBLICAÇÃO.

Cruzeta/ RN, 10 de novembro de 2010.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:11B3C358

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 148/2010-GP EM, 27 DE OUTUBRO DE 2010.

Exonera o Sr. Sueldo Manu de Souza no cargo de Sub-Coordenador de Obras e Serviços por motivo de falecimento e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonera o Sr. **Sueldo Manu de Souza** no cargo de **Sub-Coordenador de Obras e Serviços por motivo de falecimento,** pertencente ao Quadro de Pessoal, Símbolo **FAE-11**, da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Felipe Guerra - RN, 27 de outubro de 2010.

BRAZ COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Miranda Ramalho
Código Identificador:98D8B999

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 149/2010 FELIPE GUERRA - RN, 10 DE NOVEMBRO DE 2010

O Prefeito Municipal de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com determinação da Constituição Federal, Artigos 37 e 41, alterados pelas Emendas Constitucionais 20/98; 34/01 e 41/03; e de acordo ainda com o que estabelece o Regime Jurídico Único do Município e o Plano de Cargos, Carreiras e Salários.

RESOLVE:

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2009/2011

Presidente:	**Luiz Benes Leocadio de Araujo** – Lajes
1° Vice - Presidente:	Jaime Calado Pereira Dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente:	Maria De Fatima Rosado Nogueira - Mossoró
3° Vice - Presidente:	José Galeno Diorgenes Torquato - São Miguel
4° Vice - Presidente:	Flavio Azevedo Rodrigues De Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente:	Ivan Lopes Junior - Assú
1° Secretário:	Pedro Augusto Lisboa - Passa e Fica
2° Secretário:	Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro:	Antonio Marcos De Abreu Peixoto - Ceará Mirim
2° Tesoureiro:	Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art.. 1º - Nomear em caráter provisório o (a) Senhor (a), ***LUISA ROSANA PINTO DE ALMEIDA,*** *CPF:* ***028.491.704-45,*** *para assumir o cargo de* ***GARI****, junto a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração do Município.*

Art.. 2º - *O concursado acima nomeado foi aprovado em Concurso Público de provas e títulos, homologado em 02 de Julho de 2007 e nomeado em cumprimento de sentença judicial, Autos n° 0001014-30.2009.8.20.0112 – Mandado de segurança n° 112.2010/002038-8 – Região: Zona 2 – Felipe Guerra e Rodolfo Fernandes, para o cargo supra obedecendo ao que determina o Regime Jurídico Único do Município.*

Art.. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.*
Felipe Guerra - RN, 10 de novembro de 2010.

BRAZ COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Miranda Ramalho
Código Identificador:D42C59C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 188/2010

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei n° 8.883/94, vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para **locação de área de lazer Acqua Azul.** Valor global R$ 400,00 (Quatrocentos reais); Contratado: **Cleonice Aciole da Silva (CPF: 937.157.574-34);** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente-RN, 09 de novembro de 2010.

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:F8F21360

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EDITAL Nº 004/2010 - PREGÃO PRESENCIAL - REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, através de seu PREGOEIRO, no uso de suas atribuições legais vem tornar publico que será realizado as 09:00 horas do dia 25 de Novembro de 2010 o PREGÃO PRESENCIAL N.º **004/2010**, objetivando " **Aquisição de um Veículo Ambulância Semi-UTI para atividades de atendimento de saúde do município de Tenente Laurentino Cruz, objeto do Convênio nº 039/2010 – SESAP.”**. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados a Av. Francisco Amaral, S/N – Centro – Tenente Laurentino Cruz/RN, À COMISSÃO. Fone: 84 3438-0201 - Tenente Laurentino Cruz(RN), 10/11/2010.

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:53E55C7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2010, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a homologação do Concurso Público realizado pela Câmara Municipal de Venha-Ver/RN e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público de Provas, realizado em 19 de junho de 2010, e tendo em vista apresentação do resultado final publicada na internet página da empresa que realizou o certame:

R E S O L V E:

Art.1º - HOMOLOGAR, na sua totalidade, o resultado Final do Concurso Publico realizado pela Câmara Municipal, para que surta os seus legais e jurídicos efeitos.

Art.2º - Fazer publicar no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, a presente Homologação, a fim de que surtam seus efeitos legais.

Art.3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Venha-Ver/RN, 03 de novembro de 2010.

MARIA JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:6BE0D1ED

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 237/2010, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010

Altera a redação dos dispositivos legais da Lei Municipal n°. 213, de 15 (quinze) de maio de 2009 e acrescenta novos dispositivos legais no que concerne às obrigações de pequeno valor previstas nos §§ 3º e 4° do art. 100 da Constituição Federal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN, no uso de sua atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam definidas como obrigações de pequeno valor, para fins do disposto nos §§ 3º e 4° do art.100 da Constituição

Federal, as fixadas nesta lei, cujos pagamentos serão realizados pela Fazenda pública Municipal sem expedição de precatório.

§ 1º. São consideradas de pequeno valor as obrigações e pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judicial transitada em julgado, que tenham valor igual ou inferior ao maior benefício do regime geral de previdência social, cujo valor atual é de R$ 3.416,54 (três mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinqüenta e quatro centavos).

§ 2°. O montante definido no artigo anterior a título de obrigação de pequeno valor não será superior ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social, sendo este o critério utilizado para o reajuste da obrigação de pequeno valor.

§ 3º. É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, de modo a possibilitar o pagamento, em parte, sob o regime previsto nesta Lei e, em parte, mediante a expedição de precatório.

§ 4º. É vedada a expedição de precatório complementar ou suplementar de valor pago na forma prevista nesta Lei.

Art. 2º - Os débitos e obrigações de pequeno valor contra a Fazenda Pública Municipal resultantes de execuções definitivas dispensarão a expedição de precatório.

Art. 3º - O pagamento ao titular da obrigação de pequeno valor será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do ofício requisitório (requisição de pequeno valor) e demonstração do trânsito em julgado do processo respectivo e da liquidez da obrigação.

Art. 4º- Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido nesta Lei, o pagamento far-se-á, sempre, por meio do precatório, sendo facultado à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório, mediante requisição de pequeno valor, na forma prevista nos §§ 3º e 4° do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 5º- Para cumprimento do disposto na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento do Município, utilizando como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (primeiro) de junho de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 05 de novembro de 2010.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:41AD03BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 108.0 /10 – GP

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESSA CIVIL – COMDEC, NESTE MUNICIPIO.

O Prefeito municipal do Venha Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **L**ei **O**rgânica deste **M**unicípio – **LOM**,

CONSIDERANDO, o período chuvoso e a necessidade que o Município depende de tal coordenadoria, ensejando situação de emergência e calamidades inevitável;

R E S O L V E:

Art. 1º- NOMEAR os membros que constituirão a coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC:

PRESIDENTE: Francisco de Assis de Queiroz
VICE-PRESIDENTE: Francisco Elismarque F. Barreto
SECRETARIO: Jose Vieira da Silva

MEMBROS: CONSELHO TECNICO E ONGS;

1. Francisco de Assis Neto - (Presidente do Sind. Trab. Rural)
2. Erimar Liberalino de Freitas - (Representante da EMATER)
3. Francisco Ferreira da Silva - (Sec. de Ação Social)
4. Gledson Antonio Dias de Oliveira - (Sec. de Saúde)
5. Raulino Jose de Queiroz - (Sec. de Meio Ambiente)
6. João Pereira Neto - (Comandante do Destacamento de Policia)
7. Maria Jose da Silva - (Vereadora)
8. Lucivania Fernandes de Lima - (Representante da Igreja Católica)
9. Jose Alves de Lima Filho - (Representante da Educação)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Venha-Ver/RN, em 10 de novembro de 2010

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:08929215

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

SECRETARIA DE GOVERNO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL: SEGUNDO SEMESTRE/2009

LRF, Art. 48 - Anexo VII Conforme portaria MF/STN 586/05	Poder/Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS** Semestre de Referência: **02/2009**

COMPARATIVOS	VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**7.773.249,49**	**100,00**
DESPESA COM PESSOAL		
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TPD	4.018.327,84	51,7
Limite Maximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.197.554,72	54,0
Limite Prudencial (& único, art. 22 de LRF)	3.987.676,99	51,3
DÍVIDA		
Dívida Consolidada Líquida	2.205.655,41	28,4
Limite definido por Resolução do Senado Federal	9.327.899,39	120,0
GARANTIAS DE VALORES		
Total de Garantias		
Limite definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Créditos Internas e Externas		
Operações de Créditos por Antecipação da Receita		
Limite definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas		
Limite definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por antec. da Receita		
RESTOS A PAGAR		
	INCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIENCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTA A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor apurado nos demonstrativos respectivos		

JEAN CARLOS MACEDO
CRC/RN 6818/O-2

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raildon Vieira de Lucena
Código Identificador:046E3FB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
DECRETO SUPLEMENTAR 009/2010 - LOA

Em, 01 de setembro de 2010.

Abre um credito suplementar na importância de R$ 956.370,00 (Novecentos e cinqüenta e seis mil trezentos e setenta reais), as verbas que se especifica.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 6º da Lei Orçamentária deste município,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um credito suplementar na importância de R$ 956.370,00 (Novecentos e cinqüenta e seis mil trezentos e setenta reais), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Elemento	Valor
041220071007	Manutenção da SEMAD	3.1.90.11	70.000,00
082440321032	Manutenção da SEMAS	3.1.90.11	60.000,00
103010611061	Manutenção da SEMSA	3.1.90.11	360.000,00
082440331033	Programa Casa da Família - CRAS	3.3.90.30	10.000,00

103010611061	Manutenção da SEMSA	3.3.90.30	150.000,00
123610461046	Manutenção do SEMEC	3.3.90.36	300.000,00
123610591059	FUNDEB 40%	3.3.90.39	6.000,00
123610461046	Manutenção do SEMEC	4.4.90.52	370,00
		Total R$	956.370,00

Art. 2º - Constitui recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações do orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Elemento	Valor
123660531053	PROEJA	3.1.90.11	100.000,00
123610591059	FUNDEB 40%	3.1.90.13	100.000,00
123610461046	Manutenção do SEMEC	3.3.90.30	100.000,00
041230101010	Manutenção da SEMFIN	3.3.90.91	106.370,00
123610482048	Construção e Ampliação de Escolas	4.4.90.51	150.000,00
164820382038	Const Recup de Unid Habit. Urbanas	4.4.90.51	100.000,00
207820252025	Aquisição de Trator e Implementos	4.4.90.52	200.000,00
175120392039	Desapropriação de Terrenos e Casas	4.4.90.61	100.000,00
		Total R$	956.370,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

ERIVAN DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:D48AB8BD

